

ESP-CAIS - CLEMENTE FERREIRA, LINS

Edital 37/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG Editado por Atualizado em

37/2025 90147-ESP-CAIS - CLEMENTE FERREIRA, LINS LUCIANA PEREIRA DO CARMO 15/08/2025 12:45 (v 0.4)

Status ASSINADO

Outras informações

Categoria Número da Contratação Processo Administrativo

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo 024.00064348/2025-12

PREAMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO

90037/2025

CONTRATANTE (UASG)

(090147 - CAIS Clemente Ferreira em Lins)

OBJETO

Aquisição de Materiais de Manutenção -Elétricos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/09/2025 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: menor preço por item Modo de disputa: aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Torna-se público que o(a) CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE CLEMENTE FERREIRA EM LINS, por meio do(a) Núcleo de Finanças e Suprimento, sediado(a) Rodovia de Acesso Hermínio Paizan S/N KM 04 - Lins/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. Do objeto

- 1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de Materiais de Manutenção Elétricos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. Do registro de preços

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. Da participação na licitação

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atuarem em atividade compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
- 3.5.1. Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.
- 4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
- 4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no anocalendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, ou de não cumprimento de outro requisito legal para tratamento favorecido, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada .
- 4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Modelo;
- 5.1.4. Fabricante;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
- 5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1°, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- 5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,50% (meio por cento).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).
- 6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;
- 6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

- 6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- 6.18.2.2. empresas brasileiras;
- 6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.18.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.
- 6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.
- 6.20. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar requerido.php);
- 7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br); e
- 7.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).
- 7.2. Em relação a pessoa jurídica licitante, a consulta ao cadastro CNCIAI será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
- 7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. Da fase da habilitação

- 8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.
- 8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.
- 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

- 8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.
- 8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.
- 8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
- 8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. Da ata de registro de preços

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. Da formação do cadastro de reserva

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. Dos recursos

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico www.sei.sp.gov.br mediante previa solicitação através do e-mail caiscf-contratos@saude.sp.gov.br e caiscf-lasilva@saude.sp.gov.br.

12. Das infrações administrativas e sanções

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
- 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.
- 12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

- 12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5°, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- 12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.
- 12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo (s) seguinte(s) email caiscf-contratos@saude.sp.gov.br e caiscf-lasilva@saude.sp.gov.br
- 13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.
- 13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.
- 13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. Das disposições gerais

- 14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.
- 14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.
- 14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8°, §§ 1° e 2°, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.
- 14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:
- 14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo adjudicatário anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) neste instrumento ou na documentação que o integra como Anexo;
- 14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;
- 14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;
- 14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

- 14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo adjudicatário:
- 14.2.2.3.1 de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.2.2.3.2 de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;
- 14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;
- 14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.2.2.3.5 dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação
- 14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.
- 14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

- 14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- 14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
- 14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico www.sei.sp.gov.br mediante previa solicitação através do email caiscf-contratos@saude.sp.gov.br e caiscf-lasilva@saude.sp.gov.br .
- 14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 14.15.1. ANEXO I Termo de Referência;
- 14.15.1.1. Anexo I.1 Estudo Técnico Preliminar;
- 14.15.2. ANEXO II Minuta de Empenho;
- 14.15.3. ANEXO III Resolução SS- 65, de 01 abril de 2025;
- 14.15.4. ANEXO IV Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RENATA MARIA DE ALMEIDA CASTRO GODOY

Autoridade competente

🌛 Assinou eletronicamente em 15/08/2025 às 12:45:26.



ESP-CAIS - CLEMENTE FERREIRA, LINS

Termo de Referência 53/2025

Informações Básicas

Número do artefato Atualizado em **UASG** Editado por

53/2025 90147-ESP-CAIS - CLEMENTE FERREIRA, LINS SAMIRA RAMOS BENJAMIN 21/08/2025 12:10 (v 1.5)

Status **ASSINADO**

Outras informações

Categoria Número da Contratação **Processo Administrativo**

024.00064348/2025-12 II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

1. Definição do objeto

1.1 Aquisição de material de construção e materiais diversos - Elétrica para serem utilizados na conservação /manutenção dos diversos setores/unidades do CAIS - "Clemente Ferreira" em Lins, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM CATMAT SIAFISICO			DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	437690	6395104	LAMPADA DE LED BRANCA 30W - Lâmpada de Led; Corpo Em Termoplástico Leitoso; Bulbo No Formato A60; Medindo (110 x 70)mm; Base E-27; Potencia de 30w; Minimo de 2400lm; Bivolt; Vida útil mínima de 25.000 Horas; Temperatura de Cor 6.500k; Fator de Potencia Minimo de 0,80; Conforme Normas Nbr / Abnt Vigentes, Com Certificação do Inmetro; Selo Socioambiental - Critérios Considerados: Economia No Consumo de Energia; Minimização na Geração de Resíduos; Utilização de Produtos de Baixa Toxicidade,	UNID	100
02	470263	4013492	Luminária de Led; Refletor de De Liga de Alumínio Com Lente de Vidro temperado; Formato Retangular; Medindo Aproximadamente 135 x 225 x 187 Mm (prof x Larg x Comp); Na Cor Branca; Potencia 50 W ; Tensão 100 - 240 v Ca / 50-60 Hz; Fluxo Luminoso 3500 Lm; Temperatura de Cor 6500k (luz Branca Fria); Fator de Potencia > 0,92; Grau de Proteção lp 65; Vida útil mínima de 30000 Horas; Eficiência 70lm/w; Resistente a Agua, Brisa Moderada, ângulo de lluminação 120;	UNID	50
03	617445	5836646	Luminária de Led; Tipo Refletor Holofote, Produzida Em Alumínio, Completamente Vedado e a Prova D'agua; No Formato Retangular; Medindo Aproximadamente (28,4 x 23,2 x 15)cm = (a x I x P); Na Cor Preta; Potencia de 200w , Led Smd; Bivolt Automático (110v-220v); 20.000 Lumens; Temperatura de Cor Branco Frio - 6.500k; Fator de Potencia Igual Ou Maior Que 0,80; Grau de Proteção Ip66; Vida Til Mínima de 30.000 Horas; ângulo de Iluminação mínima de 120 Graus; Garantia mínima de 12 Meses; Com Certificação Ceiso;	UNID	50
04	620741	4207351	Luminaria de Led; Carcaca Em Aluminio Fundido; No Formato Retangular; Medindo 360 Mm x 290 Mm x 110 Mm (altura x Largurax Profundidade); Na Cor Cinza; Potencia de 100w ; Tensao 100 - 240 V; Fluxo Luminoso 6.500 Lm a 8.500 Lm; Temperatura de Cor 5.000 a 6.500k; Fator de Potencia Igual Ou Maior Que 0,95; Grau de Protencao Ip 65; Vida Util 30.000 Horas; Angulo de Iluminacao 120°, Irc > 75ra; Garantia Minina de 1 Ano;	UNID	50
05	458416	6053050	Rele Fotoeletrico; Voltagem de 220 Volts, 1800 Va, Completo, Com Base Inclusa; Potencia de 1000w, 50/60hz; Acende a Noite e Apaga de Dia; Dimensoes Aproximadas de 75 x 54mm; Em Polipropileno Estabilizado Contra Raios Ultravioletas, Pinos de Contato Em Latao Estanhado; Com Garantia de No Min. 12 Meses, Varistor P/ Protecao Contra Surtos Na Rede; de Acordo C/a Legislacao Atual Vigente;	UNID	30
06	617342	5829283	Lampada Tubular Leds; Bulbo T8; Base G13; Comprimento 1200 Mm; Potencia Maxima 18w; Bivolt; Led Tipo Smd; Fluxo Luminoso Minimo 2100lm; Temperatura de Cor 6500k; Angulo de Feixe Da Luz Minimo de 120 Graus; Fator de Potencia Minimo de 0,90; Irc Minimo de 82; Vida Util Minima de 25.0000 Horas; Entrada de Alimentacao Unilateral, Garantia Minima12 Meses; Conforme Normas Nbr/abnt e Certificado Compulsoriodo Inmetro Vigentes; Lampada Tubular Leds; T-8 Leitoso; 9 w; Luz Branca; Base G-13; Comprimento de	UNID	200

07	469643	5512409	Aproximadamente 600 Mm; Potencia de 9w; Bivolt, Fonte de Alimentação Incorporada; Tipo Smd; Fluxo Luminoso Minimo de 900 Lumens; Temperatura de Cor Entre 6.000 e 6.500k; Angulo de Feixe Da Luz de No Minimo 120 Graus; Fator de Potencia Minimo de 0,9; Irc Minimo de 80; Vida Util Minima de 25.000 Horas; Alimentacao Unilateral (fase/neutro Na Mesma Extremidade); Conforme Normas Nbr/abnt e Inmetro Vigentes;	UNID	100
08	624046	5165121	LAMPADA DE LED CORPO EM POLICARBONATO E ALUMINIO, BULBO NO FORMATO A60, MEDINDO APROXIMADAMENTE (119X60)MM=(CXL), BASE E-27, POTENCIA DE 15W, COM FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1100 A 1600 LUMENS, BIVOLT, VIDA UTIL MEDIA DE 30.000 HORAS, TEMPERAT URA DE COR DE 6.500K, COM FATOR DE POTÊNCIA DE 0,9, ANGULO DE ABERTUA MINIMO DE 180 GRAUS, IRC MIN 80, GARANTIA DE 12 MESES, CONFORME NORMAS NBR/ABNT E INMETRO VIGENTES	UNID	80
09	601850	6031234	Luminaria de Led; Corpo Em Aluminio e Difusor Em Policarbonato; Formato Redondo, Modelo Plafon de Embutir ; Dimensoes Aproximadamente: Diametro de 300mm x 25mm de Altura; Cor Branca; Potencia de 24w; Bivolt. Fonte de Alimentacao Incorporada; Fluxo Luminoso Minimo de 1850 Lumens; Temperatura de Cor de 6000 a 6500k (branca Fria); Fator de Potencia Minimo 0,9, Irc Minimo 70; Grau de Proteçao Ip20; Vida Util Minima de 25000 Horas; Angulo de Iluminacao Minima de 105 Graus; Conforme Normas Nbr/abnt e Inmetro Vigentes;	UNID	100
10	617250	6034764	Luminaria de 103 Graus, Conforme Normas Nbr/abnt e llimetro Vigentes, Luminaria de Led; Corpo Em Aluminio; Difusor Em Poliestireno; Formato Redondo, Modelo Plafon de Sobrepor ; Dimensoes Aproximadamente: Diametro de 300mm x 38mm de Altura; Na Cor Branca; Potencia de 24w; Bivolt, Fonte de Alimentacao Incorporada; Fluxo Luminoso Minimo de 1850 Lumens; Temperatura de Cor de 6000 a 6500k (branca Fria); Fator de Potencia Minimo de 0,9, Irc Minimo de 70; Grau de Proteçao Ip20; Vida Util Minima de 25000 Horas; Angulo de lluminacao Minimo de 105 Graus; Conforme Normas Nbr/abnt e Inmetro Vigentes;	UNID	150
11	404036	6181600	Luminaria; Corpo Em Chapa de Aco Tratada Com Acabamento Em Pintura Eletrostatica, Na Cor Branca, Quadrada; Aletas Parabolicas e Refletores Em Aluminio de Alto Brilho; Anti-vibratorios, Engate Rapido para Os Fios, Rotor de Seguranca e Contatos Em Bronze Fosforo, G13; para 04 Lampadas Tubulares Led T8 de Aproximadamente 600mm de Comprimento; Tipo Aberta; Instalacao de Sobrepor; Iluminacao Direta; Medindo (75 x 617 x 617) Mm = (axlxc); Conforme Normas Abnt Vigentes e Certificacao Inmetro;	UNID	100
12	404032	5081327	Luminaria; Corpo Em Chapa de Aco Tratada e Pintada Eletroliticamente Na Cor Branca; Refletor Em Aluminio Anodizado Brilhante de Alta Pureza; Difusor Em Aluminio; Base G13; para 02 Lampadas Tubulares de 18w; Aletas Confeccionadas Em Chapa de Aco Com Pintura Epoxi Na Cor Branca; Aberta; Instalacao de Sobrepor; Iluminacao Direta; Medindo Aproximadamente 172 x 1235 x 50 Mm, (largura x Comprimento x Altura); Conforme Nbr Iec 60598;	UNID	20
13	469186	4359844	Luminaria Autonoma de Emergencia; Montado Em Corpo de Abs; Com Bateria Recarregavel de Lítio, 3,7v, 1,2 Ah; Com 30 Leds; Com Autonomia de 3 a 6 Horas; Com Potencia de 2 W; Com Tensao de Entrada de 127v/220v - Bivolt Automatica; e Frequencia de 60hz; Medindo Aproximadamente 9 Cm de Comprimento, 25,4cm de Largura e 5,2 Cm de Altura; Branca; Com Botao Teste para Simular a Falta de Energia Everificacao de Bateria Carregada;	UNID	10
14	624161	5392152	Luminaria Autonoma de Emergencia; Montado Em Plastico Antichama; Com Bateria 6v, 7,2a, Tipo Vra; Com 2 Farois de Led Direcionaveis; Com Autonomia de 2,5 Horas de Iluminacao de Emergencia; Com Potencia de 2000 Lumens; Com Tensao de Entrada de 127/220 v (bivolt) Automatico; e Frequencia de 55 Watts, Halogenos; (25 × 23 × 10,5)cm; Na Cor Cinza-artico; Norma Abnt/nbr Vigente;	UNID	10
15	402150	6217672	Soquete para Lampada Fluorescente; Com Material Interno de Latao,tipo Rotativo Baixo,engate Rapido de pressão; Com Revestimento Externo Em Corpo Em Poliamida (nylon66); para Ser Utilizado Com Lampada Fluorescente Em Luminarias,dispensando Necessidade de Parafusos para Fixacao; No Formato Tubular; Base G13; Tensao de Trabalho 250v,2a,temperatura Maxima de Trabalho 90 Graus C; Conforme Normas Nbr 9312/11;	UNID	20
16	402154	6255795	Soquete para Lampada; 250v; Material Interno: Metal Condutor; Revestido Em Porcelana; Rosca; Redondo; Base E-27; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	UNID	10
17	622525	6125697	Eletroduto Plastico Nbr 15465; Em Pvc Rigido, Na Cor BRANCO; Com Diamentro Nominal de 3/4 Polegadas; Com Rosca; Aplicacao Aparente Sobrepor; Classe de Resistencia Mecanica Alta; Antichama.	UNID	120
18	265285	6125700	Condulete; Multiplo Na Cor Branco; Pvc Rigido; Sem Rosca; Diametro de 3/4 Polegadas; Sem Vedacao; 5 Entradas Com Tampa; 51x49x93mm (ixaxc); Aplicacao Instalacoes Eletricas Aparentes Normas Nbr/abnt Vigentes;e.	UNID	330
19	458398	6479162	Condulete; Multiplo Na Cor Branco; Pvc Rigido; Sem Rosca; 3/4 de Polegadas; Sem Vedacao, 11 Entradas Com Tampa e 1 Entrada Vazada, Modelo 4x4; Medidas Aproximaddas (54x96x100) Mm (ixaxc); Aplicacao Instalacoes Eletricas Aparentes, Normasnbr/abnt Vigentes;	UNID	20
20	416352	6119166	Acessorios para Eletrodutos; Adaptador para Eletroduto; Pvc Na Cor Branco; Aplicacao Instalacoes Eletrica Aparente; Diametro 3/4 Polegadas; Anti Chamas; de Acordo Com Nbr/ Abnt Vigente;	UNID	200
21	365599	6115896	Abracadeira de Fixacao; de Em Pvc Rigido; para Utilizar Em Tipo Fixa Tubo para Fixaçao de Eletroduto Na Parede; Na Cor Na Cor Branca; para Ser Entregue Com Com Parafuso; Com Diametro de 3/4 "; Anti Chamas;	UNID	150
oional de N	Andalas da Lisi	itaçãos o Co-t-	Luva Sem Rosca para Eletroduto; Em Pvc Na Cor Branco; Diametro Nominal: 3/4 Polegadas;		

22	317608	6115314	Categoria Iv; Sem Vedacao; Conforme Nbr 15465;;	UNID	100
23	365613	6119182	Peca de Reposicao Acessorio para Condulete; Curva para Tubulacao Eletrica; Em Pvc Rigido Na Cor Branco; Bitola de $3/4$ Polegadas, Angulo de 90° ; Compativel; Anti Chamas; Soldavel;	UNID	50
24	365622	6115322	Peca de Reposicao Tampa para Condulete; Em Pvc Na Cor Branca; Sem Vedacao; Moldura para 01 Tomada Padrao Brasileiro; Configuravel de 3/4 Polegadas; Com Parafusos; Nbr/abnt 14136;	UNID	150
25	365623	6118399	Peca de Reposicao Tampa para Condulete; Em Pvc Na Cor Branco; Sem Vedacao; Moldura para 2 Tomadas Padrao Brasileiro; Tampa Com 3/4 Polegadas; Com Parafusos; Nbr/abnt Vigente;	UNID	50
26	365638	6118445	Peca de Reposicao Tampa para Condulete; Em Pvc Na Cor Branco; Sem Vedacao; Espelho Cego; 3/4 Polegadas; Com Parafusos Incluso; Nbr/ Abnt Vigente;	UNID	50
27	392877	6118402	Peca de Reposicao Tampa para Condulete; Em Pvc Na Cor Branco; Sem Vedacao; Moldura para 01 Interruptor Simples; Tampa Com 3/4 Polegadas; Com Parafusos Incluso; Nbr/ Abnt Vigente;	UNID	20
28	344411	5963389	Terminal para Condutor Eletrico; Tipo Garfo, Na Cor Azul; para Condutor Bitola 1,5 a 2,5mm2;	UNID	200
29	487712	2656574	Terminal Isolado; de Cobre Estanhado; Tipo Pino Longo Agulha; para Cabo de 2,5mm2; Acondicionado de Forma Apropriada;	UNID	200
30	448915	4980778	Eletroduto de Pead; Tipo Flexivel, Corrugado Espiralado; Com Diametro de 3/4 Polegadas; Na Cor Preta; para Ser Utilizado Em Protecao de Cabos; Conforme Nbr 15.715 e Nbr 13897;	metro	100
31	614373	6357288	Eletroduto; Confeccionado Em Pvc Flexivel Corrugado; Diametro Nominado de 3/4"; Não Propaga Chama; Produzido de Acordo Com a Norma Nbr 15465;	metro	50
32	306502	6500684	Espelho para Tomadas e Interruptores; de Termoplastico; para Placa Cega; No Formato Retangular; Nas Dimensoes 4x2; Branca	UNID	70
33	265305	6500641	Espelho para Tomadas e Interruptores; de Termoplastico; para Placa Cega; No Formato Retangular; Nas Dimensoes 4x2; Branca;	UNID	70
34	262435	4588789	Espelho para Tomadas e Interruptores; de Plastico; para Tomadas e Interruptores; No Formato Redondo, Tampa Cega; Nas Dimensoes de 4"; Na Cor Branca;	UNID	50
35	627119	5789338	Conector para Ligacao; de Condutor de Cobre e Corpo de Plastico Transparente Com Alavanca Laranja; para Emendas de Cabos Eletricos; Com 2 Entradas; Com Conexao a Compressao; Capacidade 450v, 41a (em 60664); Condutores Ate 6,0mm2;	UNID	110
36	418905	5898790	Cabo Eletrico; Multiplexado, Em Aluminio 1350; 4 Vias x S=16mm2, Classe 2, Nas Cores: Preto, Cinza, Vermelho e Azul; Isolacao Em Polietileno Termofixo (xlpe), Temperatura 90 Grc; Tensao de Isolacao 0,6/1 Kv; Conforme Abnt Nbr 8182;	metro	100
37	340252	5323665	Cabo Eletrico Pp; de Cobre; 3 Condutores; Com Secao Nominal: 2,5 Mm2; Classe Encordoamento: Classe 4; Tensao: Nominal 750v; Isolacao Em: Composto Termoplastico de Pvc /st1 Retardante de Chama; Condutores Nas Cores: Preta, Azul-claro, Verde/branco; Na Cor: Preta; Nbr Nm 280	metro	100
38	340247	6301240	Cabo Eletrico Pp; Em Fios de Cobre Eletrolitico, Tempera Mole; Com 2 Condutores; Com Secao Nominal: 1,50mm2; Classe Encordoamento: Flexivel; Tensao: 300/500v; Isolacao Em: Composto Termoplastico Polvinilico Tipo Pvc/d; Temperatura: 70 Graus Celsius; Condutores Nas Cores: Preta e Azul; Capa Em: Composto Termoplastico Polvinilico Tipo Pvc/st5; Na Cor: Preta; Com Certificacao Compulsoria Inmetro e Abnt Nbr Nm247- 5; Formato Circular;	metro	100
39	481145	6019676	Abracadeira de Fixacao; de Nylon; para Utilizar Em Auto-travante; Na Cor Preta; Com Diametro de Diam Max de Amarracao 50mm, Comp 200mm, Larg 4,6mm; Inflamabilidade Conforme Ul94 V-2, Tensao de Ruptura Min 22kgf;	UNID	1000
40	613896	6395619	Bucha C/ Parafuso; de Aco Galvanizado, Rosca Soberba, Cabeca Chata Com Fenda Cruzada Philips; Com Diametro de 6,1mm; Medindo 60mm; Com Bucha de Nylon; Numero S10;	unid	100
41	624382	4439040	Bucha C/ Parafuso; Aco, Cabeca Chata Com Fenda Cruzada Philips; Com Diametro de 4,0 Mm; Medindo 50 Mm; Com Bucha de Nylon; Numero S6;	unid	400
42	626345	4121937	Bucha C/ Parafuso; Aço Galvanizado, Cabeca Chata Com Fenda Cruzada Philips; Com Diametro de 5mm; Medindo 50mm; Com Bucha de Nylon; Numero S8;	cento	2
43	602034	3564169	Peca de Reposicao para Quadro Eletrico; Trilho Din; Fabricante Cemar Legrand, Padrao Din; Nao Possui; para Tensao de Isolamento de Nao Possui; para Indeterminada; Com para Fixacao de Componentes Bt; Aco Bicromatizado; Dimensoes Larg 35mm Alt 7.5mm Comp 2000mm; para Quadro de Distribuicao Eletrica	peça	5
44	425176	5212103	Barramento de Fases para Disjuntores Din; Tipo Pente Tripolar 12 Polos 80a;	peça	5
45	375109	5305756	Disjuntor Termomagnetico; Bipolar, Padrao Americano, Nema; Acionado Por Chave; Tensao Maxima de Operacao de 380v; Frequencia Nominal de 50/60hz; Corrente Nominal de 20a; Conforme Certif. Compuls. Inmetro e Norma Nbr-5361 / 8176, lec-947-2; Classe de Interrupcao: 3ka;	peça	5
46	375110	5305772	Disjuntor Termomagnetico; Bipolar, Padrao Americano, Nema; Acionado Por Chave; Tensao Maxima de Operacao de 380v; Frequencia Nominal de 50/60hz; Corrente Nominal de 30a; Conforme Certif. Compuls. Inmetro e Norma Nbr-5361 / 8176, Iec-947-2; Classe de Interrupcao: 3ka;	peça	5

47	622256	6204805	Disjuntor; Padrao Nema; Bifasico; Curva C; de 25 Amperes; Classe de Interrupcao de 5ka; 250 /440v; Com Apresentacao Da Certficacao Compulsoria do Inmetro, Conforme Normas Abnt Nbr Vigentes;	peça	10
48	484201	6505929	Mini Disjuntor; Tripolar; 63a; Curva de Disparo C; Cap de Interrupcao 10ka (230/380vca) Conf Nbr Nm 60898, 15ka (230/380vca) Conf Nbr lec 60947-2; Com Encaixe para Trilho Din 35mm;	peça	5
49	484200	6071961	Mini Disjuntor; Tripolar; Corrente Nominal 50a; Curva de Disparo C, Tensao de Isolamento 250 /440 Vca,tensao de Operacao Maxima 250/440 Vca; Classe Interrupcao 10kva (127/220vca. 6kva 220/380vca); Medindo 54 x 90 x 76 Mm, (I x a x P), Fixacao Doscabos Por Parafuso; Conforme Legislacao Atual Vigente;	peça	3
50	484202	5650658	Mini Disjuntor; Tripolar; Corrente Nominal 100 A; Curva de Disparo C; Capacidade de Interrupcao 20ka; Alt Max 90mm, Larg Max 81mm, Prof Max 80mm, Com Encaixe Trilho Din 35mm; Conforme Nbr lec 60947-2;	peça	3
51	281845	5529654	Contator Tripolar; Tripolar; 1na + 1nf; Corrente Nominal 50 a (ac3); Tensao Max de Isolacao 1000 Vca; Tensao de Comando 220 Vca; Altura 127mm, Largura 75mm e Dprofundidade 114mm; Tipo de Fixacao Por Trilho Ou Parafusos; Fixação Dos Cabos Por Parafusos; Iec 60947-5;	peça	1
52	472702	6236553	Contator Tripolar; Com 03 Polos; 1 N.a.; Corrente Nominal 25 A; Tensao Max de Isolacao de 660 Vca; Tensao de Comando Nominal para As Bobinas Disponiveis 220 Vca; Vida Util 10 Milhoes de Ciclos; Tipo de Fixacao Trilho Ou Por Parafusos; lec 60947-4-1;	peça	3
53	277869	6195504	Contator Tripolar; 3 Polos; Contatos Auxiliares 1 N.a. + 1.n.f.; Corrente Nominal 38 a (ac3); Tensao Max de Isolacao 690 Vca; Tensao de Comando Nominal para Bobina de 220 Vca, Frequencia Nominal 50/60 Hz; Largura 45 Mm, Altura 85 Mm, Profundidade 90 Mm; Tipo de Fixacao Por Trilho Ou Parafusos;	peça	3
54	601531	6236545	Rele de Protecao; Falta de Fase; Supervisiona Sistemas Trifásico Detectando Falta de Fase; Alimentacao Bvf1 208 - 480 Vca, Frequencia 50 e 60hz; 1 Rele Com Contato Reversivel (spdt), Com Led Indicador do Estado do Rele de Saida; Retardo No Desligamento: Instantaneo; Caixa Em Abs V0, Din 35,8 x 90mm, Padrao Disjuntor, Com Fixação Por Trilho Din 35 Mm. Prot. lp 52;	peça	2
55	601473	5732000	Sinaleiro Monobloco, Lampada Led, Vida Util 30000 H; Diametro de Furacao 22mm, Alt Parte Externa 15mm, alt Total 51mm; Referencia L20-dr2-gp, Fabricante Metaltex; Cor Branca; 220vca /vac, Grau de Protecao lp54;	peça	3
56	393422	5669367	Botao de Comando; Chave Seletora, Nao Iluminada, 2 Posicoes Fixas Angulo 60º, Aro e Manopla Curta Preta, Contato Na+nf; Grau de Protecao Ip65(frontal), Diametro de Montagem 22mm, Conforme lec 60947-5-1, Fornecido Montado;	peça	3
57	427355	2634651	Sinalizador; Frontal, para Furo No Painel Com Diametro de 22,5mm, Aro Frontal Em Termoplastico Preto; Quadrado, Lente Saliente Translucida Na Cor Verde, Fixacao Por Anel Rosqueavel; 220 V; Painel, Com Lampada 220v Com Contato N.a.;	peça	3
58	338270	5757975	Conector para Ligacao; de Derivação Perfurante Isolado; para Principal de 10 a 95mm, Derivação de 1,5 a 10mm; Isolamento de 1000v;	peça	12
59	604279	5651417	Etiqueta para Identificacao e Sinalizacao; Em Vinil Auto Adesivo; Medindo (300 x 150)mm; Forma Retangular, Fundo Vermelh0, Legenda e Bordas Em Branco Fotoluminescentes, Conforme Nbr 13434-1; Significado: Quadro Eletrico,	peças	200
60	601476	5574935	Sinaleiro Monobloco de Led, Corpo Plastico, para Furos de 22 Mm, Tensao de 220 Vca, Cor Vermelha;	unid	03
61	336474	61184021	Peca de Reposicao Tampa para Condulete; Em Pvc Na Cor Branca; Sem Vedacao; Moldura para 01 Tomada RJ45 Padrao Brasileiro; Configuravel de 3/4 Polegadas; Com Parafusos; Nbr/abnt 14136;	UNID	30
62	455571	6115322	Peca de Reposicao Tampa para Condulete; Em Pvc Na Cor Branca; Sem Vedacao; Moldura para 01 Tomada RJ11 Padrao Brasileiro; Configuravel de 3/4 Polegadas; Com Parafusos; Nbr/abnt 14136;	UNID	30

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023

- 1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
- 1.4 O prazo de vigência da contratação é de 15(quinze) dias, contados do (a) Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei n°14.133, de 2021.
- 1.5 O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

- 2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto nº 67.698, de 03 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1 Na presente contratação não será admitida a indicação da seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelos.

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos <u>artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 20</u>21, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da Nota de Empenho, em remessa única.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

- 6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo (s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);
- 6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, Inciso II);
- 6.7.2 O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto Estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, Inciso III);
- 6.7.3 O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto Estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, Inciso IV).
- 6.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).
- 6.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, Inciso II).

Fiscalização Administrativa

- 6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, Incisos II e III).
- 6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, Inciso IV).
- 6.8.2 Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

- 6.9 O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º.
- 6.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, Inciso IX).

- 6.11 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, Inciso VII).
- 6.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, Inciso VIII).
- 6.13 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, Inciso VII e parágrafo único).
- 6.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do <u>art. 143 da Lei nº 14.133, de 202</u>1, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do <u>art. 7°, §2° da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022.</u>
 - 7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o <u>inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.9.1. o prazo de validade;
- 7.9.2. a data da emissão;
- 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.5. o valor a pagar; e
- 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)
- 7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2°, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.
- 7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

- 7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado no Banco do Brasil S/A.
- 7.19.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais—CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799, 2008.
- 7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 7.21 O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste Item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme <u>Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de marco de 2020</u>.
- 8.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o <u>art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971</u>.
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, de sociedade simples;
- 8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

- 8.22 Tratando-se de consórcio:
- 8.22.1 Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:
 - a) Designação do consórcio e sua composição;
 - b) Finalidade do consórcio;
 - c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
 - d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
 - e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
 - f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
 - g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste subitem;
- 8.22.2 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.
- 8.22.3 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 8.22.4 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.
- 8.23 Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:
- 8.23.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos <u>arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I</u> e <u>42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;</u>
- 8.23.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.23.3 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia
- 8.23.4 Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;
- 8.23.5 Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.23.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o <u>art. 112 da Lei n. 5.764, de 197</u>1, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.23.7 Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O valor estimado para contratação tem caráter sigiloso e não está tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado foi definido com observância do disposto no Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de2023.]

10. Adequação orçamentária

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.
- 10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/Unidade: 090147;
- II) Fonte de Recursos: 150010002;
- III) Programa de Trabalho: 10122094262150000;
- IV) Elemento de Despesa: 339030;
- V) Plano Interno 0070250419:

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro (s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

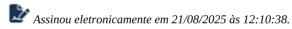
Lins, 06 de maio de 2025.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

SAMIRA RAMOS BENJAMIN

Diretor Técnico I



Estudo Técnico Preliminar 52/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00064348/2025-12

2. Descrição da necessidade

Diante da necessidade de manter e proporcionar à Unidade melhores condições de atendimento aos pacientes/moradores, melhoria na execução dos trabalhos dos servidores, visando a qualidade no serviços prestados, segurança aos pacientes e aos servidores, se faz necessária a aquisição de materiais de construção e materiais diversos para serem utilizados na conservação/manutenção dos diversos setores/unidades do CAIS - "Clemente Ferreira" em Lins, que não estão preconizados no contrato com a empresa terceirizada.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Os materiais a serem licitados, pelas suas características, não possuem natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de 30 (trinta) dias prevista na Lei nº 8.666/93.

Para que os itens sejam adquiridos e corretamente empregados pelo NAPM, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

- a. **Qualidade do material**, devendo assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
- b. Prazo de validade compatível para a efetiva utilização; e
- c. Eficiência no cumprimento dos prazos para entrega do material, devendo entregar o material, quando da solicitação da Contratante, em remessa única, no endereço especificados no referido instrumento;
- d. Sustentabilidade Ambiental: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.
- e. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

O objeto da licitação trata-se de bens que podem ser facilmente encontrados no mercado.

4. Área requisitante

Área Reguisitante	Responsável

Samira Ramos Benjamin

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta envolve a aquisição de materiais de manutenção elétrica e afins, para atendimento às necessidades institucionais, com a finalidade de suprir as demandas correntes, possibilitando o adequado funcionamento das atividades.

Assim, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, a atribuição de fornecer os seguintes materiais:

ITEM	CATMAT	SIAFISICO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
01	437690	6395104	LAMPADA DE LED BRANCA 30W - Lâmpada de Led; Corpo Em Termoplástico Leitoso; Bulbo No Formato A60; Medindo (110 x 70)mm; Base E-27; Potencia de 30w; Minimo de 2400lm; Bivolt; Vida útil mínima de 25.000 Horas; Temperatura de Cor 6.500k; Fator de Potencia Minimo de 0,80; Conforme Normas Nbr / Abnt Vigentes, Com Certificação do Inmetro; Selo Socioambiental - Critérios Considerados: Economia No Consumo de Energia; Minimização na Geração de Resíduos; Utilização de Produtos de Baixa Toxicidade,	UNID	100
02	608411	5165121	Lampada de Led; Corpo Em Policarbonato e Aluminio; Bulbo No Formato A60; Medindo Aproximadamente (119x60) mm=(cxl); Base E-27; Potencia de 15w ; Com Fluxo Luminoso Minimo de 1100 a 1600 Lumens; Bivolt; Vida Util Media de 30.000 Horas; Temperatura de Cor de 6.500k; Com Fator de Potência de 0,9; Angulo de Abertua Minimo de 180 Graus; Irc Min 80; Garantia de 12 Meses; Conforme Normas Nbr/abnt e Inmetro Vigentes;	UNID	80
03	470263	4013492	Luminária de Led; Refletor de De Liga de Alumínio Com Lente de Vidro temperado; Formato Retangular; Medindo Aproximadamente 135 x 225 x 187 Mm (prof x Larg x Comp); Na Cor Branca; Potencia 50 W ; Tensão 100 - 240 v Ca / 50-60 Hz; Fluxo Luminoso 3500 Lm; Temperatura de Cor 6500k (luz Branca Fria); Fator de Potencia > 0,92; Grau de Proteção Ip 65; Vida útil mínima de 30000 Horas; Eficiência 70lm/w; Resistente a Agua, Brisa Moderada, ângulo de Iluminação 120;	UNID	50
04	617445	5836646	Luminária de Led; Tipo Refletor Holofote, Produzida Em Alumínio, Completamente Vedado e a Prova D'agua; No Formato Retangular; Medindo Aproximadamente (28,4 x 23,2 x 15)cm = (a x I x P); Na Cor Preta; Potencia de 200w , Led Smd; Bivolt Automático (110v-220v); 20.000 Lumens; Temperatura de Cor Branco Frio - 6.500k; Fator de Potencia Igual Ou Maior Que 0,80; Grau de Proteção Ip66; Vida Til Mínima de 30.000 Horas; ângulo de Iluminação mínima de 120 Graus; Garantia mínima de 12 Meses; Com Certificação Ceiso;	UNID	50
05	620741	4207351	Luminaria de Led; Carcaca Em Aluminio Fundido; No Formato Retangular; Medindo 360 Mm x 290 Mm x 110 Mm (altura x Largurax Profundidade); Na Cor Cinza; Potencia de 100w ; Tensao 100 - 240 V; Fluxo Luminoso 6.500 Lm a 8.500 Lm; Temperatura de Cor 5.000 a 6.500k; Fator de Potencia Igual Ou Maior Que 0,95; Grau de Protencao Ip 65; Vida Util 30.000 Horas; Angulo de Iluminacao 120°, Irc > 75ra; Garantia Minina de 1 Ano;	UNID	50
06	458416	6053050	Rele Fotoeletrico; Voltagem de 220 Volts, 1800 Va, Completo, Com Base Inclusa; Potencia de 1000w, 50/60hz; Acende a Noite e Apaga de Dia; Dimensoes Aproximadas de 75 x 54mm; Em Polipropileno Estabilizado Contra Raios Ultravioletas, Pinos de Contato Em Latao Estanhado; Com Garantia de No Min. 12 Meses, Varistor P/ Protecao Contra Surtos Na Rede; de Acordo C/a Legislacao Atual Vigente;	UNID	30
07	617342	5829283	Lampada Tubular Leds; Bulbo T8; Base G13; Comprimento 1200 Mm; Potencia Maxima 18w; Bivolt; Led Tipo Smd; Fluxo Luminoso Minimo 2100lm; Temperatura de Cor 6500k; Angulo de Feixe Da Luz Minimo de 120 Graus; Fator de Potencia Minimo de 0,90; Irc Minimo de 82; Vida Util Minima de 25.0000 Horas; Entrada de Alimentacao Unilateral, Garantia Minima12 Meses; Conforme Normas Nbr/abnt e Certificado Compulsoriodo Inmetro Vigentes;	UNID	200
08	469643	5512409	Lampada Tubular Leds; T-8 Leitoso; 9 w; Luz Branca; Base G-13; Comprimento de Aproximadamente 600 Mm; Potencia de 9w; Bivolt, Fonte de Alimentação Incorporada; Tipo Smd; Fluxo Luminoso Minimo de 900 Lumens; Temperatura de Cor Entre 6.000 e 6.500k; Angulo de Feixe Da Luz de No Minimo 120 Graus; Fator de Potencia Minimo de 0,9; Irc Minimo de 80; Vida Util Minima de 25.000 Horas; Alimentacao Unilateral (fase/neutro Na Mesma Extremidade); Conforme Normas Nbr/abnt e Inmetro Vigentes;	UNID	100
09	601850	6031234	Luminaria de Led; Corpo Em Aluminio e Difusor Em Policarbonato; Formato Redondo, Modelo Plafon de Embutir ; Dimensoes Aproximadamente: Diametro de 300mm x 25mm de Altura; Cor Branca; Potencia de 24w; Bivolt. Fonte de Alimentacao Incorporada; Fluxo Luminoso Minimo de 1850 Lumens; Temperatura de Cor de 6000 a 6500k (branca Fria); Fator de Potencia Minimo 0,9, Irc Minimo 70; Grau de Proteçao Ip20; Vida Util Minima de 25000 Horas; Angulo de Iluminacao Minima de 105 Graus; Conforme Normas Nbr/abnt e Inmetro Vigentes;	UNID	100
10	617250	6034764	Luminaria de Led; Corpo Em Aluminio; Difusor Em Poliestireno; Formato Redondo, Modelo Plafon de Sobrepor ; Dimensoes Aproximadamente: Diametro de 300mm x 38mm de Altura; Na Cor Branca; Potencia de 24w; Bivolt, Fonte de Alimentacao Incorporada; Fluxo Luminoso Minimo de 1850 Lumens; Temperatura de Cor de 6000 a	UNID	150

			6500k (branca Fria); Fator de Potencia Minimo de 0,9, Irc Minimo de 70; Grau de Proteçao Ip20; Vida Util Minima de 25000 Horas; Angulo de Iluminacao Minimo de 105 Graus; Conforme Normas Nbr/abnt e Inmetro Vigentes; Luminaria; Corpo Em Chapa de Aco Tratada Com Acabamento Em Pintura Eletrostatica, Na Cor Branca,		
11	404036	6181600	Quadrada; Aletas Parabolicas e Refletores Em Aluminio de Alto Brilho; Anti-vibratorios, Engate Rapido para Os Fios, Rotor de Seguranca e Contatos Em Bronze Fosforo, G13; para 04 Lampadas Tubulares Led T8 de Aproximadamente 600mm de Comprimento; Tipo Aberta; Instalacao de Sobrepor; Iluminacao Direta; Medindo (75 x 617 x 617) Mm = (axlxc); Conforme Normas Abnt Vigentes e Certificacao Inmetro;	UNID	100
12	404032	5081327	Luminaria; Corpo Em Chapa de Aco Tratada e Pintada Eletroliticamente Na Cor Branca; Refletor Em Aluminio Anodizado Brilhante de Alta Pureza; Difusor Em Aluminio; Base G13; para 02 Lampadas Tubulares de 18w; Aletas Confeccionadas Em Chapa de Aco Com Pintura Epoxi Na Cor Branca; Aberta; Instalacao de Sobrepor; Iluminacao Direta; Medindo Aproximadamente 172 x 1235 x 50 Mm, (largura x Comprimento x Altura); Conforme Nbr lec 60598;	UNID	20
13	469186	4359844	Luminaria Autonoma de Emergencia; Montado Em Corpo de Abs; Com Bateria Recarregavel de Lítio, 3,7v, 1,2 Ah; Com 30 Leds; Com Autonomia de 3 a 6 Horas; Com Potencia de 2 W; Com Tensao de Entrada de 127v/220v - Bivolt Automatica; e Frequencia de 60hz; Medindo Aproximadamente 9 Cm de Comprimento, 25,4cm de Largura e 5,2 Cm de Altura; Branca; Com Botao Teste para Simular a Falta de Energia Everificacao de Bateria Carregada;	UNID	10
14	624161	5392152	Luminaria Autonoma de Emergencia; Montado Em Plastico Antichama; Com Bateria 6v, 7,2a, Tipo Vra; Com 2 Farois de Led Direcionaveis; Com Autonomia de 2,5 Horas de Iluminacao de Emergencia; Com Potencia de 2000 Lumens; Com Tensao de Entrada de 127/220 v (bivolt) Automatico; e Frequencia de 55 Watts, Halogenos; (25 × 23 × 10,5)cm; Na Cor Cinza-artico; Norma Abnt/nbr Vigente;	UNID	10
15	402150	6217672	Soquete para Lampada Fluorescente; Com Material Interno de Latao,tipo Rotativo Baixo,engate Rapido de pressão; Com Revestimento Externo Em Corpo Em Poliamida (nylon66); para Ser Utilizado Com Lampada Fluorescente Em Luminarias,dispensando Necessidade de Parafusos para Fixacao; No Formato Tubular; Base G13; Tensao de Trabalho 250v,2a,temperatura Maxima de Trabalho 90 Graus C; Conforme Normas Nbr 9312/11;	UNID	20
16	402154	6255795	Soquete para Lampada; 250v; Material Interno: Metal Condutor; Revestido Em Porcelana; Rosca; Redondo; Base E-27; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes;	UNID	10
17	622525	6125697	Eletroduto Plastico Nbr 15465; Em Pvc Rigido, Na Cor BRANCO; Com Diamentro Nominal de 3/4 Polegadas; Com Rosca; Aplicacao Aparente Sobrepor; Classe de Resistencia Mecanica Alta; Antichama.	UNID	120
18	265285	6125700	Condulete; Multiplo Na Cor Branco; Pvc Rigido; Sem Rosca; Diametro de 3/4 Polegadas; Sem Vedacao; 5 Entradas Com Tampa; 51x49x93mm (ixaxc); Aplicacao Instalacoes Eletricas Aparentes Normas Nbr/abnt Vigentes; e.	UNID	330
19	458398	6479162	Condulete; Multiplo Na Cor Branco; Pvc Rigido; Sem Rosca; 3/4 de Polegadas; Sem Vedacao, 11 Entradas Com Tampa e 1 Entrada Vazada, Modelo 4x4; Medidas Aproximaddas (54x96x100) Mm (ixaxc); Aplicacao Instalacoes Eletricas Aparentes, Normasnbr/abnt Vigentes;	UNID	20
20	416352	6119166	Acessorios para Eletrodutos; Adaptador para Eletroduto; Pvc Na Cor Branco; Aplicacao Instalacoes Eletrica Aparente; Diametro 3/4 Polegadas; Anti Chamas; de Acordo Com Nbr/ Abnt Vigente;	UNID	200
21	365599	6115896	Abracadeira de Fixacao; de Em Pvc Rigido; para Utilizar Em Tipo Fixa Tubo para Fixaçao de Eletroduto Na Parede; Na Cor Na Cor Branca; para Ser Entregue Com Com Parafuso; Com Diametro de 3/4 "; Anti Chamas;	UNID	150
22	317608	6115314	Luva Sem Rosca para Eletroduto; Em Pvc Na Cor Branco; Diametro Nominal: 3/4 Polegadas; Categoria Iv; Sem Vedacao; Conforme Nbr 15465;;	UNID	100
23	365613	6119182	Peca de Reposicao Acessorio para Condulete; Curva para Tubulacao Eletrica; Em Pvc Rigido Na Cor Branco; Bitola de 3/4 Polegadas, Angulo de 90°; Compativel; Anti Chamas; Soldavel;	UNID	50
24	365622	6115322	Peca de Reposicao Tampa para Condulete; Em Pvc Na Cor Branca; Sem Vedacao; Moldura para 01 Tomada Padrao Brasileiro; Configuravel de 3/4 Polegadas; Com Parafusos; Nbr/abnt 14136;	UNID	150
25	365623	6118399	Peca de Reposicao Tampa para Condulete; Em Pvc Na Cor Branco; Sem Vedacao; Moldura para 2 Tomadas Padrao Brasileiro; Tampa Com 3/4 Polegadas; Com Parafusos; Nbr/abnt Vigente;	UNID	50
26	365638	6118445	Peca de Reposicao Tampa para Condulete; Em Pvc Na Cor Branco; Sem Vedacao; Espelho Cego; 3/4 Polegadas; Com Parafusos Incluso; Nbr/ Abnt Vigente;	UNID	50
27	392877	6118402	Peca de Reposicao Tampa para Condulete; Em Pvc Na Cor Branco; Sem Vedacao; Moldura para 01 Interruptor Simples; Tampa Com 3/4 Polegadas; Com Parafusos Incluso; Nbr/ Abnt Vigente;	UNID	20
28	344411	5963389	Terminal para Condutor Eletrico; Tipo Garfo, Na Cor Azul; para Condutor Bitola 1,5 a 2,5mm2;	UNID	200
29	487712	2656574	Terminal Isolado; de Cobre Estanhado; Tipo Pino Longo Agulha; para Cabo de 2,5mm2; Acondicionado de Forma Apropriada;	UNID	200
30	448915	4980778	Eletroduto de Pead; Tipo Flexivel, Corrugado Espiralado; Com Diametro de 3/4 Polegadas; Na Cor Preta; para Ser Utilizado Em Protecao de Cabos; Conforme Nbr 15.715 e Nbr 13897;	metro	100
31	614272	6357288	Eletroduto; Confeccionado Em Pvc Flexivel Corrugado; Diametro Nominado de 3/4"; Não Propaga Chama;	metro	50
	614373	0337200	Produzido de Acordo Com a Norma Nbr 15465;		

33	265305	6500641	Espelho para Tomadas e Interruptores; de Termoplastico; para Placa Cega; No Formato Retangular; Nas Dimensoes 4x2; Branca;	UNID	70
34	262435	4588789	Espelho para Tomadas e Interruptores; de Plastico; para Tomadas e Interruptores; No Formato Redondo, Tampa Cega; Nas Dimensoes de 4"; Na Cor Branca;	UNID	50
35	627119	5789338	Conector para Ligacao; de Condutor de Cobre e Corpo de Plastico Transparente Com Alavanca Laranja; para Emendas de Cabos Eletricos; Com 2 Entradas; Com Conexao a Compressao; Capacidade 450v, 41a (em 60664); Condutores Ate 6,0mm2;	UNID	110
36	418905	5898790	Cabo Eletrico; Multiplexado, Em Aluminio 1350; 4 Vias x S=16mm2, Classe 2, Nas Cores: Preto, Cinza, Vermelho e Azul; Isolacao Em Polietileno Termofixo (xlpe), Temperatura 90 Grc; Tensao de Isolacao 0,6/1 Kv; Conforme Abnt Nbr 8182;	metro	100
37	340252	5323665	Cabo Eletrico Pp; de Cobre; 3 Condutores; Com Secao Nominal: 2,5 Mm2; Classe Encordoamento: Classe 4; Tensao: Nominal 750v; Isolacao Em: Composto Termoplastico de Pvc/st1 Retardante de Chama; Condutores Nas Cores: Preta, Azul-claro, Verde/branco; Na Cor: Preta; Nbr Nm 280	metro	100
38	340247	6301240	Cabo Eletrico Pp; Em Fios de Cobre Eletrolitico, Tempera Mole; Com 2 Condutores; Com Secao Nominal: 1,50 mm2; Classe Encordoamento: Flexivel; Tensao: 300/500v; Isolacao Em: Composto Termoplastico Polvinilico Tipo Pvc/d; Temperatura: 70 Graus Celsius; Condutores Nas Cores: Preta e Azul; Capa Em: Composto Termoplastico Polvinilico Tipo Pvc/st5; Na Cor: Preta; Com Certificacao Compulsoria Inmetro e Abnt Nbr Nm247- 5; Formato Circular;	metro	100
39	481145	6019676	Abracadeira de Fixacao; de Nylon; para Utilizar Em Auto-travante; Na Cor Preta; Com Diametro de Diam Max de Amarracao 50mm, Comp 200mm, Larg 4,6mm; Inflamabilidade Conforme UI94 V-2, Tensao de Ruptura Min 22kgf;	UNID	1000
40	613896	6395619	Bucha C/ Parafuso; de Aco Galvanizado, Rosca Soberba, Cabeca Chata Com Fenda Cruzada Philips; Com Diametro de 6,1mm; Medindo 60mm; Com Bucha de Nylon; Numero S10;	unid	100
41	624382	4439040	Bucha C/ Parafuso; Aco, Cabeca Chata Com Fenda Cruzada Philips; Com Diametro de 4,0 Mm; Medindo 50 Mm; Com Bucha de Nylon; Numero S6;	unid	400
42	626345	4121937	Bucha C/ Parafuso; Aço Galvanizado, Cabeca Chata Com Fenda Cruzada Philips; Com Diametro de 5mm; Medindo 50mm; Com Bucha de Nylon; Numero S8;	unid	200
43	602034	3564169	Peca de Reposicao para Quadro Eletrico; Trilho Din; Fabricante Cemar Legrand, Padrao Din; Nao Possui; para Tensao de Isolamento de Nao Possui; para Indeterminada; Com para Fixacao de Componentes Bt; Aco Bicromatizado; Dimensoes Larg 35mm Alt 7.5mm Comp 2000mm; para Quadro de Distribuicao Eletrica	peça	5
44	425176	5212103	Barramento de Fases para Disjuntores Din; Tipo Pente Tripolar 12 Polos 80a;	peça	5
45	375109	5305756	Disjuntor Termomagnetico; Bipolar, Padrao Americano, Nema; Acionado Por Chave; Tensao Maxima de Operacao de 380v; Frequencia Nominal de 50/60hz; Corrente Nominal de 20a; Conforme Certif. Compuls. Inmetro e Norma Nbr-5361 / 8176, Iec-947-2; Classe de Interrupcao: 3ka;	peça	5
46	375110	5305772	Disjuntor Termomagnetico; Bipolar, Padrao Americano, Nema; Acionado Por Chave; Tensao Maxima de Operacao de 380v; Frequencia Nominal de 50/60hz; Corrente Nominal de 30a; Conforme Certif. Compuls. Inmetro e Norma Nbr-5361 / 8176, Iec-947-2; Classe de Interrupcao: 3ka;	peça	5
47	622256	6204805	Disjuntor; Padrao Nema; Bifasico; Curva C; de 25 Amperes; Classe de Interrupcao de 5ka; 250/440v; Com Apresentacao Da Certficacao Compulsoria do Inmetro, Conforme Normas Abnt Nbr Vigentes;	peça	10
48	484201	6505929	Mini Disjuntor; Tripolar; 63a; Curva de Disparo C; Cap de Interrupcao 10ka (230/380vca) Conf Nbr Nm 60898, 15ka (230/380vca) Conf Nbr lec 60947-2; Com Encaixe para Trilho Din 35mm;	peça	5
49	484200	6071961	Mini Disjuntor; Tripolar; Corrente Nominal 50a; Curva de Disparo C, Tensao de Isolamento 250/440 Vca,tensao de Operacao Maxima 250/440 Vca; Classe Interrupcao 10kva (127/220vca. 6kva 220/380vca); Medindo 54 x 90 x 76 Mm, (I x a x P), Fixacao Doscabos Por Parafuso; Conforme Legislacao Atual Vigente;	peça	3
50	484202	5650658	Mini Disjuntor; Tripolar; Corrente Nominal 100 A; Curva de Disparo C; Capacidade de Interrupcao 20ka; Alt Max 90mm, Larg Max 81mm, Prof Max 80mm, Com Encaixe Trilho Din 35mm; Conforme Nbr Iec 60947-2;	peça	3
51	281845	5529654	Contator Tripolar; Tripolar; 1na + 1nf; Corrente Nominal 50 a (ac3); Tensao Max de Isolacao 1000 Vca; Tensao de Comando 220 Vca; Altura 127mm, Largura 75mm e Dprofundidade 114mm; Tipo de Fixacao Por Trilho Ou Parafusos; Fixação Dos Cabos Por Parafusos; lec 60947-5;	peça	1

52	472702	6236553	Contator Tripolar; Com 03 Polos; 1 N.a.; Corrente Nominal 25 A; Tensao Max de Isolacao de 660 Vca; Tensao de Comando Nominal para As Bobinas Disponiveis 220 Vca; Vida Util 10 Milhoes de Ciclos; Tipo de Fixacao Trilho Ou Por Parafusos; lec 60947-4-1;	peça	3
53	277869	6195504	Contator Tripolar; 3 Polos; Contatos Auxiliares 1 N.a. + 1.n.f.; Corrente Nominal 38 a (ac3); Tensao Max de Isolacao 690 Vca; Tensao de Comando Nominal para Bobina de 220 Vca, Frequencia Nominal 50/60 Hz; Largura 45 Mm, Altura 85 Mm, Profundidade 90 Mm; Tipo de Fixacao Por Trilho Ou Parafusos;	peça	3
54	601531	6236545	Rele de Protecao; Falta de Fase; Supervisiona Sistemas Trifásico Detectando Falta de Fase; Alimentacao Bvf1 208 - 480 Vca, Frequencia 50 e 60hz; 1 Rele Com Contato Reversivel (spdt), Com Led Indicador do Estado do Rele de Saida; Retardo No Desligamento: Instantaneo; Caixa Em Abs V0, Din 35,8 x 90mm, Padrao Disjuntor, Com Fixação Por Trilho Din 35 Mm. Prot. Ip 52;	peça	2
55	601473	5732000	Sinaleiro Monobloco, Lampada Led, Vida Util 30000 H; Diametro de Furacao 22mm, Alt Parte Externa 15mm, alt Total 51mm; Referencia L20-dr2-gp, Fabricante Metaltex; Cor Branca; 220vca/vac, Grau de Protecao lp54;	peça	3
56	412603	5574935	Sinaleiro Monobloco de Led, Corpo Plastico, para Furos de 22 Mm, Tensao de 220 Vca, Cor Vermelha;	peça	3
57	393422	5669367	Botao de Comando; Chave Seletora, Nao Iluminada, 2 Posicoes Fixas Angulo 60°, Aro e Manopla Curta Preta, Contato Na+nf; Grau de Protecao Ip65(frontal), Diametro de Montagem 22mm, Conforme lec 60947-5-1, Fornecido Montado;	peça	3
58	427355	2634651	Sinalizador; Frontal, para Furo No Painel Com Diametro de 22,5mm, Aro Frontal Em Termoplastico Preto; Quadrado, Lente Saliente Translucida Na Cor Verde, Fixacao Por Anel Rosqueavel; 220 V; Painel, Com Lampada 220v Com Contato N.a.;	peça	3
59	338270	5757975	Conector para Ligacao; de Derivação Perfurante Isolado; para Principal de 10 a 95mm, Derivação de 1,5 a 10mm; Isolamento de 1000v;	peça	12
60	604279	5651417	Etiqueta para Identificacao e Sinalizacao; Em Vinil Auto Adesivo; Medindo (300 x 150)mm; Forma Retangular, Fundo Vermelho, Legenda e Bordas Em Branco Fotoluminescentes, Conforme Nbr 13434-1; Significado: Quadro Eletrico,	peças	200
61	455573	61153221	Peca de Reposicao Tampa para Condulete; Em Pvc Na Cor Branca; Sem Vedacao; Moldura para 01 Tomada RJ11 Padrao Brasileiro; Configuravel de 3/4 Polegadas; Com Parafusos; Nbr/abnt 14136;	UNID	30
62	336474	61184021	Peca de Reposicao Tampa para Condulete; Em Pvc Na Cor Branca; Sem Vedacao; Moldura para 01 Tomada RJ45 Padrao Brasileiro; Configuravel de 3/4 Polegadas; Com Parafusos; Nbr/abnt 14136;	UNID	30

6. Levantamento de Mercado

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

Os itens a serem adquiridos tem como natureza comum, com disponibilidade no mercado.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidade foram levantadas, levando-se em consideração os seguintes parâmetros:

- a. O histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses, provenientes de contratos pactuados no período, para atendimento à respectiva unidades;
- b. Sazonalidades conhecidas ou períodos com grande variação das quantidades demandadas;
- c. As estimativas de consumo individualizadas, encontram-se consignadas na tabela constante no presente Estudo Técnico Preliminar que encontra-se no item 8 deste ETP.

8. Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em virtude de serem materiais de construção e afins, optou-se pelo não parcelamento dos itens, pois precisam estar disponíveis prontamente, minimizando assim a interrupção das atividades.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existe contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição está planejada no orçamento do exercício de 2025.

12. Resultados Pretendidos

A aquisição dos materiais dar-se-á de forma a garantir, com qualidade, as adequações necessárias nas unidades deste CAIS.

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra impactos ambientais causados pela provável aquisição dos bens objeto da licitação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

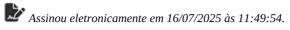
Este ETP atende aos requisitos necessários para dar continuidade ao processo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do <u>Decreto nº 10.543,</u> de 13 de novembro de 2020.

SAMIRA RAMOS BENJAMIN

Diretor Técnico I



MINUTA DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2025NE00

		NOTABL		O1/ (1 1 c	202311				
UG	090147 - CAIS - CLEMENTE FERREIRA, LINS								
Gestão 00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAL			PAULO						
Data de Emissão									
CNPJ/CPF/UG									
Credor									
Endereço									
Cidade						UF		СЕР	
Origem Material	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Nat	ureza Despesa	UGR		PI	PTRES
Evento									
400051	09006	10302093048500000	165910001			090015	007.	025.0419	090606
No Processo			Acordo						
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL Ref Di		Ref Dispen	sa	a LEI FED. № 14.133 de 2021				
Licitação 07 - PREGAO		Modalidad	e	1 - ORDINARIO					
Empenho Orig.			Nº Contrat	0			Nº OC		

Valor do Empenho R\$

Cronograma			
	Mês	Valor	

Sequência	001	Item		Unid. Forn.		
Quantidade		Valor Unitário		Preço Total		
			Descrição			
Total au Valar	Total ou Valor a Transportar R\$					
Total ou valor	a Transportar KŞ					
Local de Entreg	ga	ROD. HERMINIO PAIZAN S/N, LINS/GUAIÇARA.				
Data de Entreg	a					

RENATA MARIA DE ALMEIDA CASTRO GODOY

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	- 090147
--------------------------	----------



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 2 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SS Nº 65, DE 1 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o procedimento, no âmbito da Secretaria da Saúde, vis ando à aplicação de sanções administrativas previstas na Nova Lei d e Licitações e Contratos Administrativos - Lei federal nº 14.133/202 1, e dá as providências correlatas

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando as significativas altera ções introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às licitações e co ntratações públicas, bem como a necessidade de regulamentar os procedimentos sanciona tórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal,

RESOLVE:

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações e em outros ajustes regidos pel a Lei nº 14.133/2021 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde, que incidir nas infrações relacionadas no art. 155, ficará sujeito às seguintes sanções, previstas no art. 156, ambos da LLCA:

I - advertência;

II – multa na forma prevista no edital ou contrato, de no mínimo 0,5% a no máximo 30% do valor do ajuste;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do me smo ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máxim o de 6 (seis) anos.



- § 1º A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação int egral do dano causado à Administração Pública, nos termos do § 9º do art. 156 da LLCA.
- § 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativ amente com a multa.
- **Artigo 3º** Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, desta Resolução, serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **IV** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- § 1º São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:
- **1.** a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apena dos do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de p enalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Saúde, nos 12 (doze) meses anteriores ao fa to ensejador da sanção;
- **2.** a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando f or notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;
- **3.** a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a es clarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de ob rigações contratuais;
- **4.** a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratament o diferenciado concedido em legislação específica.
- 5. a reincidência na infração;
- **6.** a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços p úblicos ou satisfação de necessidade coletiva.
- § 2º São circunstâncias atenuantes da sanção:
- 1. a falha escusável do licitante ou contratado;

- **2.** a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não te nha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;
- **3.** a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;
- 4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

II. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

II.1 - Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração.

II.2 - Da Multa

- **Artigo 5º** A multa prevista no inciso II do art. 156, aplicável ao contratado ou licitante por q ualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na for ma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) ne m superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contrata ção direta.
- **Artigo 6º** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, nos termos do art. 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguin tes critérios:
- I 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;
- II 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acrés cimo à do inciso I;
- **§ 1º -** Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conf orme o caso, sujeita a multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobr e o valor da obrigação não cumprida, a critério da autoridade competente, que decidirá co m fundamento na avaliação do Gestor do contrato.
- **§2º-** Os prazos referidos nos incisos I e II e parágrafo primeiro deste artigo considerarão dia s corridos.
- § 3º No caso de prestação de serviços contínuos, a multa será de 10% (dez por cento) a 3 0% (trinta por cento) sobre a base mensal que seria paga à empresa contratada faltosa no

mês em que houve o descumprimento da obrigação.

Artigo 7º - Verificado o descumprimento contratual no prazo e modo convencionados, se o cumprimento da obrigação não mais atender aos critérios da oportunidade e conveniência administrativa, ou, ainda que haja interesse da Administração, o devedor não cumprir sua obrigação, a multa de mora poderá ser convertida em compensatória, com a promoção da extinção unilateral do contrato, e aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta res olução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de paga mento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valo r, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento tota I da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com a Administração Públic a direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se f or o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 – A Administração poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 15 (quinze) UFESP's, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o esti pulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela Administração, c ontado do recebimento, pela contratada, da comunicação da recusa.

- § 1º O pedido de prorrogação para a entrega dos bens substituídos ou reexecução do objeto do contrato deverá, se o caso, ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.
- **§ 2º** A ausência de regularização do objeto do contrato dentro do prazo determinado ense jará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

II.3 – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração se rá aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos I I, III, IV, V, VI e VII do *"caput"* do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

- I por 2 (dois) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do art. 155;
- II por 4 (quatro) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do art. 155;
- III por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do art. 155;
- IV por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do art. 155.
- § 1º Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravant es.
- § 2º A aplicação da sanção prevista neste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contr atar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, nos term os do § 4º do art. 156 da LLCA.

II.4 – Da Declaração de Inidoneidade

- **Artigo 13** A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do "caput" do artigo 155 da LL CA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave, por aquelas pre vistas nos incisos II a VII do *caput* do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou c ontratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo s, pelo prazo de 4 (quatro) anos.
- § 1º O prazo a que alude o "caput" deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista d e circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máxim o de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 156 da LLCA.
- § 2° Para os fins do inciso X do "caput" do artigo 155 da LLCA, A ("comportar-se de modo in idôneo ou cometer fraude de qualquer natureza"), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

III. DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gest or, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da licitação ou da execuç ão contratual, ao dirigente da Unidade responsável pelo certame ou contrato, a que estiver vinculado.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusula s contratuais, nos termos do artigo 137, § 4°, da LLCA.

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação das sanções de advertência ou multa, os re sponsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresenta ção de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comu nicação, cabendo ao Dirigente da Unidade licitante ou contratante decidir sobre o sanciona mento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios q ue também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratad o ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada, para oportuna decis ão conjunta.

- **Artigo 16** Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declara ção de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabi lização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, indicados p elo Chefe de Gabinete, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apr esentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **§ 1º** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada d e provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresen tar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- **§ 2º** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, im pertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- § 3º Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissã o elaborará relatório pormenorizado dos fatos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- **§ 4º** Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Chefia de Gabinete para fins de avaliação do seu processamento.
- § 5° Após a avaliação do processamento pela Chefia de Gabinete, os autos serão remetid os à análise jurídica, nos termos do § 6° do art. 156 da LCCA.
- **Artigo 17 –** Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o ar tigo 15 desta resolução será encaminhado à Chefia de Gabinete, a quem compete aplicar a sanção, nos termos da Resolução SS nº 98/2004, ou outra que venha a substituí-la.
- **Artigo 18 –** Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta Resolução será encaminhado ao Secretário da Pasta, autorida

de competente para aplicação da referida sanção, nos termos do inciso I do § 6º do art. 156 da LLCA.

- Artigo 19 Da decisão da autoridade que aplicar as sanções de advertência, multa ou impe dimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar d a intimação, nos termos do art. 166 da LLCA.
- § 1º O recurso de que trata o "caput" deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis decidir se mantem ou reconsidera a decisão recorrida.
- § 2º Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, dever á, imediatamente, submeter o recurso à instância superior, que decidirá sobre as condiçõe s de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebi mento dos autos, nos termos do § único do art. 166 da LLCA.
- **Artigo 20** Da decisão da autoridade que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e con tratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contad os da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu p rotocolo.
- Artigo 21 A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a proposit ura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Administração.
- Artigo 22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrev enha decisão final por parte da autoridade competente.
- **Artigo 23** A intimação dos atos no processo sancionatório será feita mediante expedição d e ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Au torização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico n eles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.
- § 1º Resultando infrutífera a intimação a que se refere o "caput" deste artigo, será efetuad a por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, por 3 (três) vezes consecutivas.
- § 2º Nos processos eletrônicos instaurados nesta Administração, as comunicações dos ato s oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.
- **Artigo 24** Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa aplicada, n ão ocorrendo a quitação pelo sancionado, serão adotadas as medidas para o registro do de vedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 25 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Ad ministração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 26 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de li citações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesi vos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, n os mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos n a referida lei, nos termos do art. 159 da LLCA.

Artigo 27 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com a buso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na L LCA ou para provocar confusão patrimonial, e, neste caso, todos os efeitos das sanções apli cadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes d e administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação d e coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 28 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, caso constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, a autoridade compet ente da Unidade/Coordenadoria poderá determinar, **quando a medida se revelar de intere sse público**, a suspensão da execução do contrato, mediante comunicação expressa aos re sponsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, desde que avaliados os aspect os a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 29 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 30 - Encerrada a instância administrativa, as sanções aplicadas deverão ser registrad as na Relação de Apenados do TCESP, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Susp ensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o c aso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastro s de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

Artigo 31 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impe dimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de de claração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos req uisitos definidos neste artigo.

Parágrafo Único - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigid a para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de ago sto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantaçã o ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

IV. DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 32 - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instru mentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 33 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei federal nº 14.133/2021.

MODELO DE PROPOSTA

Αo

Centro de Atenção Integral à Saúde Clemente Ferreira em Lins

CNPJ: 46.374.500/0054-04

Tel. (14) 3533-1606

Item	Descritivo	Unidade de Fornecimento	Quantidade	MARCA / MODELO	Registro da Anvisa	VALOR UNITÁRIO
1	(inserir descrição conforme catálogo do fabricante)					
2	(inserir descrição conforme catálogo do fabricante)					
3	(inserir descrição conforme catálogo do fabricante)					
4	(inserir descrição conforme catálogo do fabricante)					
05	(inserir descrição conforme catálogo do fabricante)					

Validade da proposta: 60 (sessenta) DIAS

Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias Prazo para pagamento: 30 dias após aceite da Nota Fiscal

DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA				
Razão Social				
CNPJ				
Conta do banco do Brasil				
E-mail				
Telefone e/ou celular				
Endereço Físico				
Representante Legal				
CPF				

(cidade), (data).